



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEINº 1.371/2017.

**CONCEDE NOVO PRAZO PARA REGULAMENTAÇÃO
E ALIENAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO
HILÁRIO DAL'ALBA SCARIOTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LE I:

Art.1º Restabelece por 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação da presente Lei, o prazo para regularização previsto no Art. 3º, §1º da Lei n.º 1.148/2014.

Art.2º Ficam alteradas as demais disposições da Lei nº 1.148/2014.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 10 dias de outubro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal